



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº. 4.378, DE 07 DE JULHO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais);
- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

**Dotação: 02.12.02.10.302.0066.2141-335041**

- Hospital Universitário Clemente de Faria / UNIMONTES: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Dotação: 02.12.02.10.302.0066.2141-333041**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 07 de julho de 2011.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal

